LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.: 042/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Acrescenta-se §3º no art. 58, da Lei Complementar nº 01/97, que "Institui o novo Código de Posturas do Município de Ipameri e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado o §3º no art. 58, da Lei Complementar nº 01/97, que "Institui o novo Código de Posturas do Municipal de Ipameri e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 58 -** .....

.....

§3º - a instalação de poste de rede de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública deve ocorrer, preferencialmente, na divisa entre os lotes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 26 / 11 / 2018